

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5507/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 238/2021

FINALIDADE

Material de comunicação visual.

PROPONENTES

886 - Andare Adesivos

ATA 345/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/12 A 17/12 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 20/12/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		21.622,00
0301	2642	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		20.734,00
1001	2756	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.622,00
1101	2773	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.622,00
0201	6168	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		6.525,00
0301	6175	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		7.925,00
1001	6282	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		6.525,00
1101	6300	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		6.525,00

Ubiratã - Paraná, 30 de novembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sec. da Administração

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

GABINETE DO PREFEITO

Gerardo José dos Santos
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE OBRAS

José Antônio Lázaro
Sec. de Obras

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 03/12/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

Cristiane Fátima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a
programação financeira

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 03/12/2021

Hora: 11:30

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 499/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando o atendimento da demanda recorrente que há por banners e faixas que são utilizados em campanhas, eventos, identificação de locais públicos e divulgação de assuntos de interesse público.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		21.622,00
0301	2642	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		20.734,00
1001	2756	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.622,00
1101	2773	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		18.622,00
0201	6168	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		6.525,00
0301	6175	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		7.925,00
1001	6282	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		6.525,00
1101	6300	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		6.525,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

Secretaria de Administração : Cassilda Ferreira

Secretaria de Serviços Urbanos: Ronaldo Maciel

Gabinete do Prefeito: Geraldo Jose dos Santos

Secretaria de Obras : Jose Antonio Lazaro

Gabinete do prefeito

6.2. Fiscal do Contrato: Robson Alexandre da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Francielly T. C. L. Do Amaral

Secretaria de Administração

6.4. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

6.5. Fiscal do Contrato Substituto: Jose Carlos Goncalves

Secretaria de Serviços Urbanos

6.6. Fiscal do Contrato: Jose Antonio Torres

6.7. Fiscal do Contrato Substituto: Julio Cesar Paixao

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41328	1	1	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de Madeira 3.00x9.00	4	UN.	10.260,0000	41.040,0000

41329	1	2	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira 4.00x2.00	5	UN.	3.000,0000	15.000,0000
41330	1	3	Banner ou Faixa Modelo: Lona Comum 200.00x1.00	200	M	65,0000	13.000,0000
41331	1	4	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00x1.00	200	M	65,0000	13.000,0000
41332	1	5	Adesivo Impresso com Corte e Contorno 100.00x1.00	100	M	75,0000	7.500,0000
41333	1	6	Letras Caixa Modelo: ACM Inox 0,40x0,60	50	UN.	211,2000	10.560,0000
41334	1	7	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00x1.00	50	M	65,0000	3.250,0000
41335	1	8	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos	50	M	75,0000	3.750,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. 8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato sera de: 5 dias úteis. 8.2. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras sera de: 5 dias úteis. 8.3. O prazo de vigência da contratação sera: 12 meses.

8.4. O município encaminhará a Ordem de Compras a CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria Solicitante junto a Ordem de Compra. A CONTRATADA. Deverá elaborar a arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

/I. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito uma nova verificação.

/II. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA. Qualquer dúvida referente as artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

III. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá de cinco dias uteis para entregar o restante do pedido na Secretaria de Administração, das 08:30 as 11h30min e das 13:30 as 16h30min.

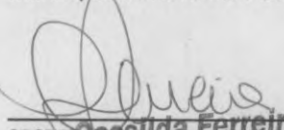
IV. Os materiais deverão ser entregue devidamente a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

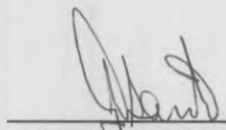
V. independente da aprovação das amostras, a CONTRATADA estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregue, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que: a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo sera rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de três dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo sera aceito. 8.5. O objeto sera executado de maneira fracionada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

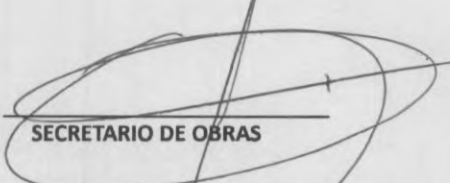
9.1. O pagamento será efetuado: Após execução e conferência da documentação fiscal.

Ubiratá, 30 de Novembro de 2021


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sec. da Administração


GABINETE DO PREFEITO
Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete


SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação


SECRETARIO DE OBRAS
José Antônio Lázaro
Sec. de Obras



JOVEM PINTURAS

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991
RUA IRACEMA Nº 222 – CEP:87.355-000
CNPJ:18.949.654/0001-21
JURANDA-PARANÁ

ORCAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ PARANÁ

Conforme solicitado

DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	VL.UNITARIO	TOTAL
Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira.	3.00x9.00	4	11.000,00	44.000,00
Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira.	4.00 x2.00	5	3.300,00	16.500,00
Banner ou Faixa Modelo: Lona Comum	200.00x1.00	1	13500,00	13.500,00
Adesivo Impresso Modelo: Comum	200.00x1.00	1	13500,00	13.500,00
Adesivo Impresso COM CORTE E CONTORNO	100.00x1.00	1	7.800,00	7.800,00
Letras Caixas Modelo: ACM Inox	0,40x0,60	50	250,00	12.500,00
Adesivo Impresso Modelo: Transparente	50.00x1.00	1	3.280,00	3.280,00
Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos	50.00x1.00	1	3850,00	3.850,00
TOTAL				R\$ 114,930,00

JURANDA –PR 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991

18.949.654/0001-21
Claudinei Moraes
Perbelini 48249009991
Rua Iracema, 222 Centro
Cep 87355-000 Juranda Pr

SET INFORMATICA & PAPELARIA

3569-2194 / 99869-5005

CNPJ 11.111.187/0001-17

JURANDA -PR CEP 87355-000

000005
8**ORÇAMENTON° 001749**Razão Social / Nome: PREFEITURA DE UBIRATACPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

RG: _____

Endereço: Av. Nilza de Oliveira PipinoBairro: CENTROTelefone: 4435433333CEP: 85440-000Cidade: Ubiratã

E-mail: _____

A/C: _____

Emissão: 25/11/2021

Validade: _____

Itens do Orçamento

Código/Item	Descrição dos Produtos	UN	Unitário	Desc.	Qtde.	Valor Total
44444	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas		R\$ 10.650,00	0,00 %	4	R\$ 42.600,00
5555	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas 4.00x2.00		R\$ 3.350,00	0,00 %	5	R\$ 16.750,00
6666	Banner ou Faixa Modelo: Lona Comum 200x100		R\$ 13.680,00	0,00 %	1	R\$ 13.680,00
747777	Adesivo Impresso COM CORTE E CONTORNO 100.00x1.00		R\$ 7.850,00	0,00 %	1	R\$ 7.850,00
22555	Letras Caixas Modelo: ACM Inox 0,40x060		R\$ 235,00	0,00 %	50	R\$ 11.750,00
55558	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00x1		R\$ 3.300,00	0,00 %	1	R\$ 3.300,00
7778	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos 50x1		R\$ 3.900,00	0,00 %	1	R\$ 3.900,00
58575	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200x1.000		R\$ 13.680,00	0,00 %	1	R\$ 13.680,00
						R\$ 113.510,00

Valor Total: **R\$ 113.510,00****Observações Finais**
MARCELO AMARAL
Assinatura do Emitente_____
PREFEITURA DE UBIRATA
Assinatura do Cliente

11.111.187/0001-17
M.P. Amaral
Informática-ME
Av Brasil, 2322 Centro
Cep 87355-000 Juranda-Pr

Cliente
Município de UbitatãContato
RobsonTelefone
(44) 3543-8000CNPJ
76.950.096/0001-10Endereço
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - Centro - CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Conforme solicitado segue orçamento para apreciação.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira.	3.00 x 9.00	4	10.260,00	R\$ 41.040,00
2	...	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira.	4.00 x 2.00	5	3.200,00	R\$ 16.000,00
3	...	Banner ou Faixa Modelo: Lona Comum	200.00 x 1.00	1	13.000,00	R\$ 13.000,00
4	...	Adesivo Impresso Modelo: Comum	200.00 x 1.00	1	13.000,00	R\$ 13.000,00
5	...	Adesivo Impresso COM CORTE E CONTORNO	100.00 x 1.00	1	7.500,00	R\$ 7.500,00
6	...	Letras Caixas Modelo: ACM Inox	0.40 x 0.60	50	211,20	R\$ 10.560,00
7	...	Adesivo Impresso Modelo: Transparente	50.00 x 1.00	1	3.250,00	R\$ 3.250,00
8	...	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos	50.00 x 1.00	1	3.750,00	R\$ 3.750,00

Total: R\$ 108.100,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Depósito	0 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
À Vista	30

Logística

 Cliente Retira Condições: Prazo de entrega válido a partir do pagamento referente a entrada do serviço ou parcelamento.Att. Amanda Marques
ANDARE ADESIVOS LTDA
44 3543-3921 / 9 9960-0108

andare

05.561.905 0001-54

Município de Ubitatã

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	JOVEM PINTURAS
RAZÃO SOCIAL:	18.949.654/0001-21
CNPJ:	

FORNECEDOR 02:	SET INFORMATICA
RAZÃO SOCIAL:	11.111.187/0001-17
CNPJ:	

FORNECEDOR 03:	ANDARE ADESIVOS
RAZÃO SOCIAL:	05.561.905/0001-54
CNPJ:	

						FORNECEDOR			VALOR		
						1	2	3	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL	
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
41328	1	1	4	UN	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira 3.00X9.00	11.000,00	10.650,00	10.260,00	MENOR VALOR	10.260,00	R\$ 41.040,00
41329	1	2	5	UN	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas 4.00x2.00	3.000,00	3.350,00	3.200,00	MENOR VALOR	3.000,00	R\$ 15.000,00
41330	1	3	200	M	Banner ou Faixa Modelo: Lona comum 200.00x1.00	67,50	68,40	65,00	MENOR VALOR	65,00	R\$ 13.000,00
41331	1	4	200	M	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00x1.00	67,50	68,40	65,00	MENOR VALOR	65,00	R\$ 13.000,00
41332	1	5	100	M	Adesivo Impresso COM CORTE E CONTORNO 100x1.00	78,00	78,50	75,00	MENOR VALOR	75,00	R\$ 7.500,00

000007

41333	1	6	50	UN	Letras Caixas Modelo ACM Inox 0,40x060	250,00	235,00	211,20	MENOR VALOR	211,2	R\$ 10.560,00
41334	1	7	50	M	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00x1	65,60	66,00	65,00	MENOR VALOR	65,00	R\$ 3.250,00
41335	1	8	50	M	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos 50x1	77,00	78,00	75,00	MENOR VALOR	75,00	R\$ 3.750,00
										TOTAL:	R\$ 107.100,00

0000008

QUANTIDADE POR SECRETARIA									
	OUTDOOR	OUTDOOR 2	BANNER E FAIXA	ADESIVO COMUM	ADESIVO CONTOR	LETRAS CAIXA	ADESIVO TRANSP	LONA ILHOS LONA	
1	ADM	1 3000	50 3250	50 3250	25 3875	20 224	20 1300	20 1500	28.659
2	GABINETE	1 6000	50 3250	50 3250	25 3875	10 2112	10 650	10 350	28.147
3	URBANO	1 3000	50 3250	50 3250	25 3875	10 2112	10 650	10 350	25.347
4	OBRAS	1 3000	50 3250	50 3250	25 3875	10 2112	10 650	10 350	25.347
	TOTAL	4	200 M	200 M	100 M	50	50 M	50 M	102.102
1		2642	2642	6175	6175	2642	6175	6175	
2		2636	2636	6168	6168	2636	6168	6168	
3		2756	2756	6282	6282	2756	6282	6282	
4		2773	2773	6300	6300	2773	6300	6300	

0000009

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000010
9

Conta.....	=	23	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria..	=	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional.....	=	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade....	=	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.....	=	0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Potacao Inicial.....	=	67.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo. =		43.245,56
Liquidado ate o Periodo. =		38.362,82
Pago ate o Periodo..... =		36.574,77
A Pagar Processado..... =		1.788,05
A Pagar nao Processado.. =		4.882,74
Total a Pagar..... =		6.670,79
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponivel..... =		23.754,44

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 30m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 84 Credito Orcamentario 1 ordinario
Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao
Funcional..... = 041220002 Administracao
Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial..... = 75.000,00
Credito Suplementar.... = 14.000,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 0,00
Liquidado no Periodo... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 0,00
Empenhado ate o Periodo. = 87.467,85
Liquidado ate o Periodo. = 81.874,03
Pago ate o Periodo..... = 79.175,38
A Pagar Processado..... = 2.698,65
A Pagar nao Processado.. = 5.593,82
Total a Pagar..... = 8.292,47
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 1.532,15

FONTE: GOVBR - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 31m.

Dotacao Inicial.....
Credito Suplementar....
Reducao Orcamentaria...
Empenhado no Periodo...
Liquidado no Periodo...
Anulado no Periodo.....
Pago no Periodo.....
Empenhado ate o Periodo. =
Liquidado ate o Periodo. =
Pago ate o Periodo.....
A Pagar Processado.....
A Pagar nao Processado.. =
Total a Pagar.....
Saldo Bloqueado.....
Saldo Reservado.....
Saldo Disponivel.....

FONTE: GOVBR - Execucuo Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 31m.

Dotacao Inicial.....
Credito Suplementar....
Reducao Orcamentaria...
Empenhado no Periodo...
Liquidado no Periodo...
Anulado no Periodo.....
Pago no Periodo.....
Empenhado ate o Periodo. =
Liquidado ate o Periodo. =
Pago ate o Periodo.....
A Pagar Processado.....
A Pagar nao Processado.. =
Total a Pagar.....
Saldo Bloqueado.....
Saldo Reservado.....
Saldo Disponivel.....

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000012

Conta..... = 948	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial..... =	85.000,00
Credito Suplementar..... =	93.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	169.159,27
Liquidado ate o Período. =	152.251,95
Pago ate o Período..... =	132.269,32
A Pagar Processado..... =	19.982,63
A Pagar nao Processado.. =	16.907,32
Total a Pagar..... =	36.889,95
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	8.840,73

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 31m.

Dotacao Inicial..... =
Credito Suplementar..... =
Reducao Orcamentaria.... =
Empenhado no Período.... =
Liquidado no Período.... =
Anulado no Período..... =
Pago no Período..... =
Empenhado ate o Período. =
Liquidado ate o Período. =
Pago ate o Período..... =
A Pagar Processado..... =
A Pagar nao Processado.. =
Total a Pagar..... =
Saldo Bloqueado..... =
Saldo Reservado..... =
Saldo Disponível..... =

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 31m.

Dotacao Inicial..... =
Credito Suplementar..... =
Reducao Orcamentaria.... =
Empenhado no Período.... =
Liquidado no Período.... =
Anulado no Período..... =
Pago no Período..... =
Empenhado ate o Período. =
Liquidado ate o Período. =
Pago ate o Período..... =
A Pagar Processado..... =
A Pagar nao Processado.. =
Total a Pagar..... =
Saldo Bloqueado..... =
Saldo Reservado..... =
Saldo Disponível..... =

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000013

Conta.....	= 1088	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	= 11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria..	= 11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional.....	= 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade....	= 2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa...	= 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.....	= 0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial.....	=	15.000,00
Credito Suplementar....	=	0,00
Reducao Orcamentaria...	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo. =		8.939,53
Liquidado ate o Periodo. =		8.339,53
Pago ate o Periodo..... =		8.074,93
A Pagar Processado..... =		264,60
A Pagar nao Processado.. =		600,00
Total a Pagar..... =		864,60
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponivel..... =		6.060,47

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 31m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	=	28	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	02	GABINETE DO PREFEITO	
unidade Orcamentaria..	=	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional.....	=	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade....	=	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial.....	=	200.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo. =		150.561,20
Liquidado ate o Periodo. =		136.004,39
Pago ate o Periodo..... =		128.564,95
A Pagar Processado..... =		7.439,44
A Pagar nao Processado.. =		14.556,81
Total a Pagar..... =		21.996,25
Saldo Bloqueado..... =		0,00
Saldo Reservado..... =		0,00
Saldo Disponivel..... =		49.438,80

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 32m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 89 Credito Orcamentario 1 ordinario
Orgao..... = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria.. = 03.01 Divisao de Administracao
Funcional..... = 041220002 Administracao
Projeto/Atividade.... = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial..... = 70.000,00
Credito Suplementar..... = 20.000,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 0,00
Empenhado ate o Periodo. = 76.430,27
Liquidado ate o Periodo. = 76.298,77
Pago ate o Periodo..... = 74.205,29
A Pagar Processado..... = 2.093,48
A Pagar nao Processado.. = 131,50
Total a Pagar..... = 2.224,98
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 13.569,73

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 32m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000016
8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	953	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	27.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	9,85
Empenhado ate o Periodo. =	65.450,40
Liquidado ate o Periodo. =	41.109,87
Pago ate o Periodo..... =	39.042,84
A Pagar Processado..... =	2.067,03
A Pagar nao Processado.. =	24.340,53
Total a Pagar..... =	26.407,56
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.549,60

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 38m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1095 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 11 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orcamentaria.. = 11.01 Divisao de Engenharia
Funcional..... = 154520010 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 2042000 Manutencao dos servicos de engenharia
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/12/2021 ate 02/12/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	9,85
Empenhado ate o Periodo. =	21.145,20
Liquidado ate o Periodo. =	20.859,20
Pago ate o Periodo..... =	19.251,32
A Pagar Processado..... =	1.607,88
A Pagar nao Processado.. =	286,00
Total a Pagar..... =	1.893,88
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	18.854,80

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 38m.

Dotacao Inicial..... = 40.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 9,85
Empenhado ate o Periodo. = 21.145,20
Liquidado ate o Periodo. = 20.859,20
Pago ate o Periodo..... = 19.251,32
A Pagar Processado..... = 1.607,88
A Pagar nao Processado.. = 286,00
Total a Pagar..... = 1.893,88
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 18.854,80

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Dez/2021, 09h e 38m.

Dotacao Inicial..... = 40.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 0,00
Liquidado no Periodo.... = 0,00
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 9,85
Empenhado ate o Periodo. = 21.145,20
Liquidado ate o Periodo. = 20.859,20
Pago ate o Periodo..... = 19.251,32
A Pagar Processado..... = 1.607,88
A Pagar nao Processado.. = 286,00
Total a Pagar..... = 1.893,88
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 18.854,80

000018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.561.905/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2002
NOME EMPRESARIAL ANDARE ADESIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDARE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO DE OLIVEIRA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-3921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 16:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.111.187/0001-17
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/09/2009NOME EMPRESARIAL
M P AMARAL - INFORMATICATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SET SISTEMA PAPELARIA E INFORMATICAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV BRASILNÚMERO
2322COMPLEMENTO
*****CEP
87.355-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JURANDAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELO_JDA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(44) 3569-2194/ (44) 9869-4999ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 16:06:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.949.654/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2013	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOVEM PINTURAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R IRACEMA		NÚMERO 222		COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JURANDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jovem.pintor@hotmail.com		TELEFONE (44) 3569-1835			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 16:07:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 499/2021 - Pregão Presencial**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 06/12/2021 12:05**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 499/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	161KB
CI 499.pdf	2,1MB

000022

8

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados; para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



000025

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

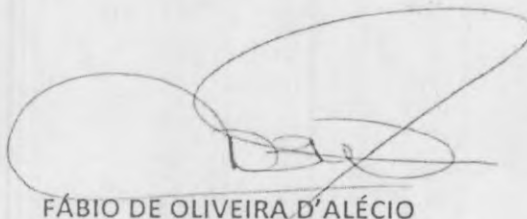
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1313 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

000027

8

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14H DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14H DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	2636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		R\$ 21.622,00

0301	2642	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	R\$ 20.734,00
1001	2756	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	R\$ 18.622,00
1101	2773	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	R\$ 18.622,00
0201	6168	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	R\$ 6.525,00
0301	6175	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	R\$ 7.925,00
1001	6282	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	R\$ 6.525,00
1101	6300	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	R\$ 6.525,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de

total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14H DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14H DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

bela, amada e gentil

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

bela, amada e gentil

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

bela, amada e gentil

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de Dezembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária visando o atendimento da demanda recorrente que há por banners e faixas que são utilizadas em campanhas, eventos, identificação de locais públicos e divulgação de assuntos de interesse público.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 3.00 x 9.00	4	UN	R\$ 10.260,00	R\$ 41.040,00
1	2	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 4.00 X 2.00	5	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
1	3	Banner ou faixa modelo: Lona comum 200.00 x 1.00	200	M	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
1	4	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00 x 1.00	200	M	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
1	5	Adesivo Impresso com Corte e Contorno 100.00 x 1.00	100	M	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
1	6	Letras Caixa Modelo: ACM Inox 0,40 x 0,60	50	UN.	R\$ 211,20	R\$ 10.560,00
1	7	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00 x 1.00	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
1	8	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos.	50	M	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A empresa deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado juntamente com a Ordem de Compras. A empresa deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.4.1. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

6.4.2. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente Termo de Referência, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da empresa. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.4.3. Caso a amostra seja aprovada, a empresa terá o prazo de cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Administração, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã – Paraná, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.4.4. Os materiais deverão ser entregue em perfeitas condições, a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.4.5. Independente da aprovação das amostras, a empresa estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregue, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a empresa deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de três dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

B) Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Para os adesivos e outdoor, os mesmos deverão ser instalados nos locais indicados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.6.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e execução de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 21.622,00
0301	2642	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 20.734,00
1001	2756	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 18.622,00
1101	2773	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 18.622,00
0201	6168	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00
0301	6175	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 7.925,00
1001	6282	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00
1101	6300	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Administração: Cassilda Ferreira
Secretaria de Serviços Urbanos: Ronaldo Maciel
Gabinete do Prefeito: Geraldo Jose dos Santos
Secretaria de Obras: Jose Antônio Lazaro

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gabinete do prefeito: Robson Alexandre da Silva
Secretaria de Administração: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Serviços Urbanos: Jose Antônio Torres
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

10.2.1. Na ausência do fiscal do contrato ficarão responsáveis os servidores:

Gabinete do prefeito: Francielly T. C. L. Do Amaral
Secretaria de Administração: Jose Carlos Goncalves
Secretaria de Serviços Urbanos: Julio Cesar Paixão
Secretaria de Obras: Larissa Barreto Coginotti



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 3.00 x 9.00	4	UN		
1	2	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 4.00 X 2.00	5	UN		
1	3	Banner ou faixa modelo: Lona comum 200.00 x 1.00	200	M		
1	4	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00 x 1.00	200	M		
1	5	Adesivo Impresso com Corte e Contorno 100.00 x 1.00	100	M		
1	6	Letras Caixa Modelo: ACM Inox 0,40 x 0,60	50	UN.		
1	7	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00 x 1.00	50	M		
1	8	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos.	50	M		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5507/2021, Pregão Presencial nº 238/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A fornecedora deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado juntamente com a Ordem de Compras. A fornecedora deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.4.1. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

6.4.2. Caso a fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente Ata de Registro de Preço, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.4.3. Caso a amostra seja aprovada, a fornecedora terá o prazo de cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Administração, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.4.4. Os materiais deverão ser entregue em perfeitas condições, a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.4.5. Independente da aprovação das amostras, a fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregue, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a fornecedora deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de três dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

B) Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Para os adesivos e outdoor, os mesmos deverão ser instalados nos locais indicados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.6.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;



8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e execução de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 21.622,00
0301	2642	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 20.734,00
1001	2756	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 18.622,00
1101	2773	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 18.622,00
0201	6168	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00
0301	6175	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 7.925,00
1001	6282	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00
1101	6300	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Administração: Cassilda Ferreira
Secretaria de Serviços Urbanos: Ronaldo Maciel
Gabinete do Prefeito: Geraldo Jose dos Santos
Secretaria de Obras: Jose Antônio Lazaro

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gabinete do prefeito: Robson Alexandre da Silva
Secretaria de Administração: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Serviços Urbanos: Jose Antônio Torres
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

bela, amada e gentil

12.2.1. Na ausência do fiscal do contrato ficarão responsáveis os servidores:

Gabinete do prefeito: Francielly T. C. L. Do Amaral
Secretaria de Administração: Jose Carlos Goncalves
Secretaria de Serviços Urbanos: Julio Cesar Paixão
Secretaria de Obras: Larissa Barreto Coginotti

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

bela, amada e gentil

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

000064

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

030086

/ Lista

0

2

219

139

411

2427

127

642

52

28

1

Publicação: 06/12/2021

www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c3e4e6a78a3kc3&nc=46

0000067
S**Objeto:**

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

🕒 Última atualização: 07/12/2021 08:54:54

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 07/12/2021 08:54:54



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5476/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA E TRIFÁSICA, com abertura marcada para o dia 03 de dezembro de 2021, às 14 horas, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Ubiratã, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 5477/2021

Pregão Eletrônico nº 217/2021

Comunico aos interessados a suspensão do pregão eletrônico nº 217/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO – PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, com data de julgamento marcada para o dia 08 de dezembro de 2021, às 08h30min, diante da ausência de tempo hábil para análise e decisão a respeito de questionamento apresentado 23 de novembro de 2021 e de impugnação apresentada em 03 de dezembro de 2021.

Mediante análise e decisão, o julgamento da licitação será remarcado para data oportuna, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O inteiro teor da impugnação interposta poderá ser verificado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do procedimento supra.

Ubiratã, 06 de dezembro de 2021.

Carla Baena Aguiar Melo

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5500/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra se retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Motivo: Correção na descrição de alguns itens - termo de referência.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br no dia 06 de dezembro e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 06 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5506/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Recebimento e abertura das propostas: 17 de Dezembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 214/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

4. FORNECEDOR (A): MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08, estabelecida à Rodovia BR 369 - KM 474, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-96.750,00 (noventa e seis mil setecentos cinquenta reais).

5. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 215/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000059

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	238		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5507		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390304400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	107.100,00		
Data de Lançamento do Edital	06/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	17/12/2021	Data Registro	08/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	✓	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	✓	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	✓	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	✓	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



000070

8

FASE EXTERNA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002965

NOME DA EMPRESA:

Andara Adesivos Ltda

MODALIDADE:

Pregão Presencial 238/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 17/12/2021

HORÁRIO: 14:06 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubitata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 002964

NOME DA EMPRESA:

Furlan e Cia Ltda

MODALIDADE:

Pregão Presencial 238/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 17/12/2021

HORÁRIO: 14:04 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubitata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andare_financeiro@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã - PR, 08 de Dezembro de 2021.

JHONATHAN MENDES DE FREITAS

CPF: 056.145.369-14

RG: 10.578.294-2 SESP- PR

andare

05.561.905 0001-54

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

000073

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, e, **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132309750 em 25/04/2013; resolve alterar a Sexta Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de Toldos e Persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos e Reparação, Conserto e Manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de toldos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº 20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 1 de 2

000074

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

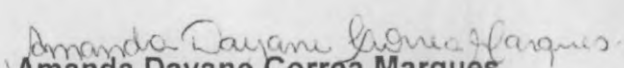
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2015.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correa Marques



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº
20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 2 de 2

000075

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubitatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

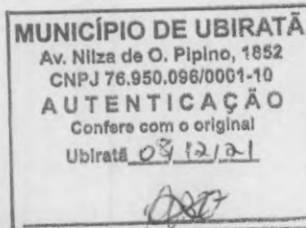


AMANDA DAYANE CORREIA MARQUES, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubitatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubitatã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº. 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155953310 em 12/05/2010; resolvem alterar a sua Quinta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **Amanda Dayane Correia Marques**, (acima qualificada), deixa de ser assistida pela sua mãe, a partir desta data, a qual passou para a idade adulta.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de toldos e persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos, Conserto, reparação e manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos.**





ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

Cláusula Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

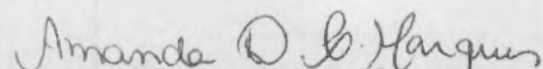
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

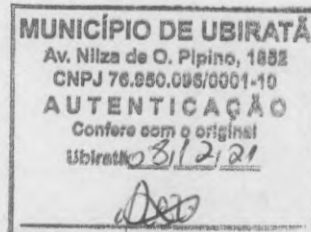
Ubiratã - PR, 23 de Abril de 2013.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correia Marques

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBRATÃ CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2013 SOB NÚMERO: 20132309750 Protocolo: 13/230975-0, DE 24/04/2013	
Empresa: 41 2 0492883 8 ANDARE ADESIVOS LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 03/12/13 
--



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã - PR, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG n.º 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina da Lagoa - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0492883-8 em 29/11/2002; e última alteração contratual registrada sob n.º 20090113853 em 05/01/2009, resolvem alterar a sua Quarta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: Jhonathan Mendes de Freitas, fica alterado a partir desta para: **Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade

AMANDA DAYANE CORREA MARQUES, brasileira, natural de Ubiratã - PR, solteira, menor púbere, nascida em 27/12/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade civil n.º 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubiratã - PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF n.º 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

[Handwritten signature: Jhonathan Mendes de Freitas]

[Handwritten signature: Amanda]



000078
J

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	99.00	19.800	19.800,00
Amanda Dayane Correa Marques	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sócia ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Marcia Rosane de Freitas

Jhonathan

Amanda



000079
J

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 27 de Abril de 2010

Jhonathan Mendes de Freitas

Marcia Rosane de Freitas

Amanda Dayane Correa Marques,
Assistida pela sua mãe: Nilda de Melo
Correa

Amanda D. B. Marques
Amanda Dayane Correa Marques

Serviço Notarial e Protesto A. B. CARVALHO

Rua Brasil, 112 - Fone (41) 3081-1111 - CEP 84.010-000 - Curitiba - PR

Reconhecido por: Jhonathan Mendes de Freitas

Marcia Rosane de Freitas

Ubiratã, 27 de Abril de 2010

Assinado em nome da sociedade

Assinado em nome da sociedade

Assinado em nome da sociedade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO: 20105595330
Protocolo: 10/559533-0, DE 12/05/2010
Empresa: 41 2 0492883-8
ANDARE ADESIVOS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

MARCOS MAXIMO MARCONDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.264-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e, **CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade RG nº 1.206.443 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e a última alteração contratual registrada sob nº. 20052516920 em 08/07/2005 resolvem alterar a sua 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

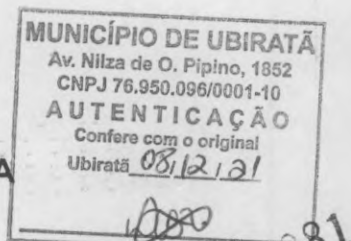
Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, natural de Ubatã - PR, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade nº 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e;

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, natural de Campina da Lagoa - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade nº 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios: Retira-se da sociedade o sócio **Marcos Maximo Marcondes**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 6.000

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



folha 2 de 3

(seis mil) cotas integralizadas restantes que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, a ingressante **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	70.00	14.000	14.000,00
Márcia Rosane de Freitas	30.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Sexta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários e Impressão de material para uso publicitário.**

Cláusula Sétima: Os sócios ingressantes **Jhonathan Mendes de Freitas** e **Márcia Rosane de Freitas**, declaram conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

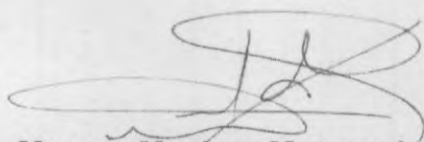
folha 3 de 3

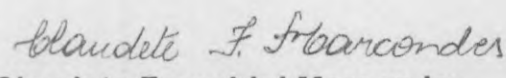
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

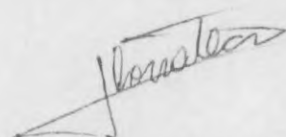
Cláusulas Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

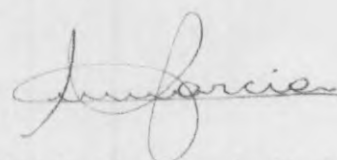
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Dezembro de 2008.


Marcos Maximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes


Jhonathan Mendes de Freitas

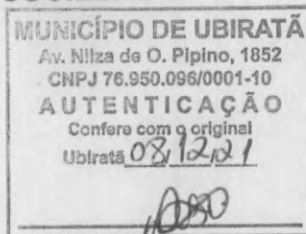

Marcia Rosane de Freitas


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2009
SOB NÚMERO 20090113853
Protocolo: 09/011385-3, DE 05/01/2009
Empresa: 412.0492883-8
ANDARE ADESTIVOS LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

ciciliato@ubinet.com.br

000083

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



Os abaixo identificados e qualificados:

Marcos Maximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade nº 1.616.264/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubiatã - PR, CEP: 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade nº 1.206.443-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubiatã - PR, CEP: 85440-000.

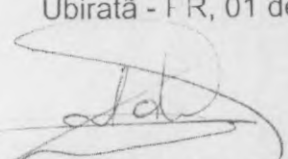
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira, 1468, Sala-B, Centro, em Ubiatã - PR, 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043824730 em 03/11/2004, resolvem alterar a sua segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

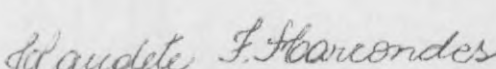
Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiatã - Paraná, CEP. 85440-000.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

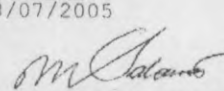
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiatã - PR, 01 de Junho de 2005


Marcos Maximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052516920
Protocolo: 05/251692-0
Empresa: 412.0492883-8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOM
SECRETARIA GERAL

Escritório
Fone 044 - 3543-2123 - Ubiatã - Paraná

Vanilda
RG 1-955-020 SSP - SP

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 08/12/21

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE!
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



folha 1 de 1

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, Inscrição no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Sala-B, 1468, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob n.º 20040788270 em 18/02/2004 e Inscrição no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar a sua última alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

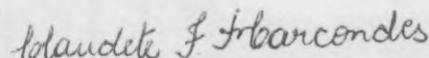
Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EVENTOS.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ubiratã-PR, 25 de Outubro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes

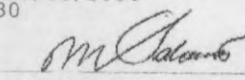

Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
GOIOERÊ



04/382473-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043824730
Protocolo: 04/382473-0
Empresa: 412 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

03 NOV 2004

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubiratã - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.098/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 08/12/21

000085

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 4

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264/7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

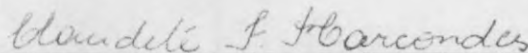
Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, CEP 85440-000 em Ubiratã - Paraná.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1.000 CC/2002)



Escritório Contábil Ciciliato

Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubiratã - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 4

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a corretagem de: Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização, planos previdenciários, agências de publicidade, propaganda e Cursos ligados às artes e cultura.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcos Máximo Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, Marcos Máximo Marcondes**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS**, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial.

Claudete F. Marcondes
Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubatã - PR

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 08/12/21

000087



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 4

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Terceiro - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

Parágrafo Quarto - O administrador será obrigado a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002).

Parágrafo Quinto - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros** **TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

Parágrafo Sexto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Claudete F. Harcondes
Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubatã - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1652
CNPJ 76.950.095/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 03/12/21

000088



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 4 de 4

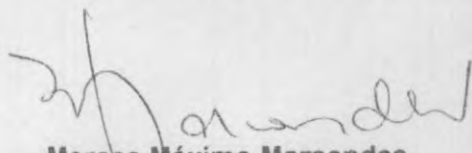
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

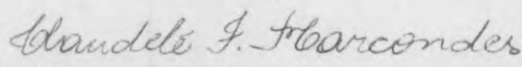
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

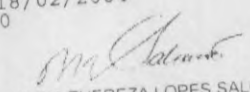
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 05 de Janeiro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2004
SOB NÚMERO: 20040788270
Protocolo: 04/078827-0
Empresa: 412 0492883-8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


Vanilde Izabel Pelegrini Venturoso
RG 1.988.829 SSP - SP

FURLAN & CIA LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11

NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 01

As abaixo assinadas, **LISIANE FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1965, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.416.565-3/SESP-PR e CPF nº. 584.585.579-91 e **VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 09/11/1988, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Gladíolo, nº. 2395, bairro Residencial das Violetas, Município de Corbélia - Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.162.866-0/SESP-PR e CPF nº. 063.576.909-37, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538263, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ nº. 10.984.468/0001-11, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto Social que era Indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, serviços de acabamento gráfico, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, compra e venda de imóveis próprios e serviços de engenharia, **passa a ser**, Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, encadernação e plastificação, serviços de acabamento gráfico, fabricação e instalação de letreiros, painéis, placas de sinalização, placas de inox e de inauguração, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia e serviços de chaveiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não coliderem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social** tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 02

FURLAN & CIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

As abaixo assinadas, **LISIANE FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1965, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.416.565-3/SESP-PR e CPF nº. 584.585.579-91 e **VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 09/11/1988, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Gladiolo, nº. 2395, bairro Residencial das Violetas, Município de Corbélia - Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.162.866-0/SESP-PR e CPF nº. 063.576.909-37, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538263, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ nº. 10.984.468/0001-11, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sua sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social é Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, encadernação e plastificação, serviços de acabamento gráfico, fabricação e instalação de letreiros, painéis, placas de sinalização, placas de inox e de inauguração, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia e serviços de chaveiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 03

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LISIANE FORTUNATO	19.800	19.800,00	99%
VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO	200	200,00	1%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a sócia **LISIANE FORTUNATO**, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

000092
Folha nº. 04

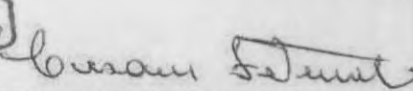
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as sócias.

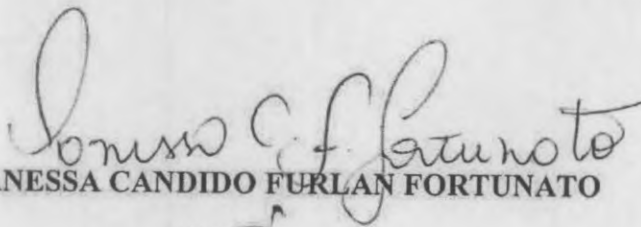
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

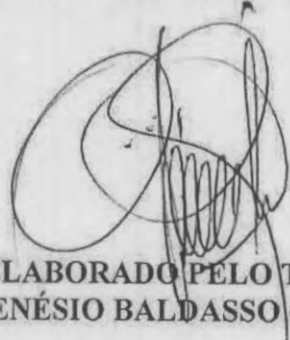
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Corbélia – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 10 de Agosto de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS

LISIANE FORTUNATO

TABELIONATO DE NOTAS

VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO


ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL
GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBELIA-PR Mary Arlete Zancanaro
RUA IPÊ AMARELO, 1816 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (49) 312-1033
cartorio.corbelia@hotmail.com
Tabeliã

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:
100055471 - LIZIANE FORTUNATO
Corbélia - PR, 11/08/2020 Em test^o da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ
Selo: TCCuY . vYVU6 . aA7nL - jve5V . 7xve4
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.601-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 79.678.448/0001-66

Selo Digital Nº hzQhn . y9qjY . Iv6DE, Controle: MxHQU . 4FeGj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **VANESSA CÂNDIDO FURLAN FORTUNATO**, *0077* 817570*. Dou fé.
Cascavel - Paraná, 18 de agosto de 2020 - 16:22:54h
Em Test^o da Verdade
Elaine de Fatima Semim - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 09:56 SOB Nº 20204328543.
PROTOCOLO: 204328543 DE 20/08/2020 08:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003827666. NIRE: 41206538263.
FURLAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

**ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº310 – PARQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER
CORBÉLIA-PR**

TEL: (45) 3242-1186

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Corbélia 14 de dezembro de 2021

LISIANE

FORTUNATO:58458557991

Assinado de forma digital por

LISIANE FORTUNATO:58458557991

Dados: 2021.12.14 16:08:38 -03'00'

LISIANE FORTUNATO

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3



000095

9

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 17/12/21
Carla

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CADERNETA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

P R

NOME
 LISIANE FORTUNATO

UF: 341.6545-3 SESP PR

CPF: 584.585.579-91 DATA NASCIMENTO: 14/05/1965

IRACIÇÃO
 ELPIDIO JOAO DE SOUZA

MARIA ARACI GLADE DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 03595760630 VALIDADE: 17/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 14/05/1985

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Lisiane Fortunato*

LOCAL: CORBELIA, PR DATA EMISSÃO: 17/12/2020

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

45643866199
 PR919273523

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176159188

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176159188

[Assinatura]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238 /2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº310 – PARQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER CORBÉLIA-PR

TEL: (45) 3242-1186

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal/Sócio/Proprietário, a Senhora **LISIANE FORTUNATO** e de seu contador, o Senhor **GENÉSIO BALDASSO**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Corbélia 14 de dezembro de 2021

LISIANE

FORTUNATO:58458557991

Assinado de forma digital por

LISIANE FORTUNATO:58458557991

Dados: 2021.12.14 16:08:04 -03'00'

LISIANE FORTUNATO

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3

GENESIO

BALDASSO:3

7081551904

Assinado de forma

digital por GENESIO

BALDASSO:37081551

904

Dados: 2021.12.14

16:23:26 -03'00'

GENÉSIO BALDASSO

CRC/PR 019087/O-2

000097

2
L
X

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

ANEXO IV PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andare_financeiro@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone nº (44) 99867-2112. E-mail: andare_financeiro@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1, Conta Corrente: 11459-6.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 3.00 x 9.00	JAK	4	UN	10.260,00	41.040,00
1	2	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 4.00 X 2.00	JAK	5	UN	3.000,00	15.000,00
1	3	Banner ou faixa modelo: Lona comum 200.00 x 1.00	JAK	200	M	65,00	13.000,00
1	4	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00 x 1.00	JAK	200	M	65,00	13.000,00
1	5	Adesivo Impresso com Corte e Contorno 100.00 x 1.00	JAK	100	M	75,00	7.500,00
1	6	Letras Caixa Modelo: ACM Inox 0,40 x 0,60	JAK	50	UN.	211,20	10.560,00
1	7	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00 x 1.00	JAK	50	M	65,00	3.250,00
1	8	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos.	JAK	50	M	75,00	3.750,00

Ubitatã - PR, 08 de Dezembro de 2021.

JHONATHAN MENDES DE FREITAS
CPF: 056.145.369-14
RG: 10.578.294-2 SESP- PR

andare
05.561.905 0001-54

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Fone: (44) 3543-3921
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

ANDARE ADESIVOS LTDA

000100
8

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 238/2021

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andare_financeiro@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar n° 123/06;

[X] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4° da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 08 de Dezembro de 2021.

JHONATHAN MENDES DE FREITAS
CPF: 056.145.369-14
RG: 10.578.294-2 SESP- PR

andare

05.561.905 0001-54

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR N° 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TC: CRC-PR 031050/O-3

000101

8
P

X

SC

GRÁFICA

FURLAN & CIA LTDA

CNPJ 10.984.468/0001-11 - INCR. EST. 904.88260-72

0001?

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº310 – PARQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER
CORBÉLIA-PR

TEL: (45) 3242-1186

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$107.100,00 (CENTO E SETE MIL, CEM REAIS)**

O prazo de execução é de **5 DIAS** contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 DIAS** a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhora **LISIANE FORTUNATO**, CPF: **584.585.579-91**, RG: **3.416.565-3**, Endereço: **AV. MINAS GERAIS Nº 141 CENTRO CORBÉLIA-PR**.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora **LISIANE FORTUNATO**, CPF: **584.585.579-91**, RG: **3.416.565-3**, Endereço: **AV. MINAS GERAIS Nº 141 CENTRO CORBÉLIA-PR**, e-mail: **graficafortunato@hotmail.com**, (45) 9 9849-5619).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**BANCO DO BRASIL**, Agência: **1797-3** e Conta: **15428-8**).

TODOS OS ITENS COTADOS SÃO DA MARCA FURLAN & CIA LTDA

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 3.00 x 9.00	4	UN	R\$ 10.260,00	R\$ 41.040,00
1	2	Outdoor em lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeiras 4.00 X 2.00	5	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
1	3	Banner ou faixa modelo: Lona comum 200.00 x 1.00	200	M	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
1	4	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00 x 1.00	200	M	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
1	5	Adesivo Impresso com Corte e Contorno 100.00 x 1.00	100	M	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

GRÁFICA

FURLAN & CIA LTDA

CNPJ 10.984.468/0001-11 - INCR. EST. 904.88260-72

000103

1	6	Letras Caixa Modelo: ACM Inox 0,40 x 0,60	50	UN.	R\$ 211,20	R\$ 10.560,00
1	7	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00 x 1.00	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
1	8	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos.	50	M	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 107.100,00

Corbélia 14 de dezembro de 2021

LISIANE

FORTUNATO:58458557991

Assinado de forma digital por
LISIANE FORTUNATO:58458557991
Dados: 2021.12.17 09:52:13 -03'00'

LISIANE FORTUNATO

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3

XE

000104
8

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatuba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, e, **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatuba-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132309750 em 25/04/2013; resolve alterar a Sexta Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de Toldos e Persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos e Reparação, Conserto e Manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de toldos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº 20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 1 de 2

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

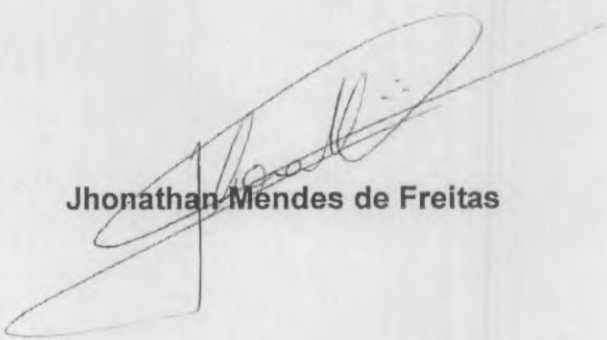
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

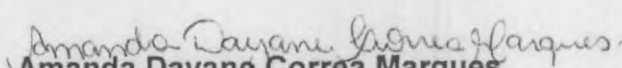
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2015.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correia Marques



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº
20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 2 de 2

000106
J

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

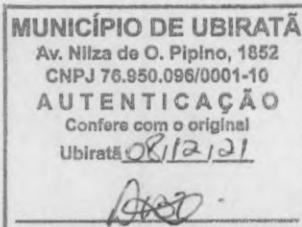


AMANDA DAYANE CORREIA MARQUES, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubatã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº. 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155953310 em 12/05/2010; resolvem alterar a sua Quinta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **Amanda Dayane Correia Marques**, (acima qualificada), deixa de ser assistida pela sua mãe, a partir desta data, a qual passou para a idade adulta.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de toldos e persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos, Conserto, reparação e manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos.**



J

000107
9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

Cláusula Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade o sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

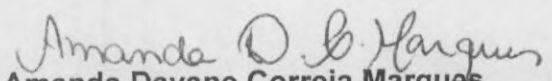
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

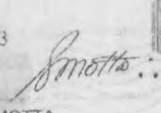
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

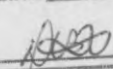
Ubatã - PR, 23 de Abril de 2013.

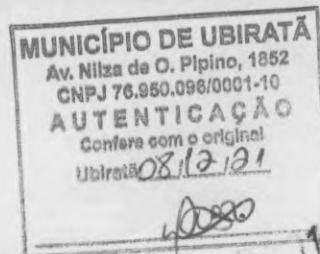

Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correia Marques

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2013
SOB NÚMERO: 20132309750
Protocolo: 13/230975-0, DE 24/04/2013
Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE ADESIVOS LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 08/12/2013




ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, natural de Ubatã - PR, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina da Lagoa - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002; e última alteração contratual registrada sob nº. 20090113853 em 05/01/2009, resolvem alterar a sua Quarta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

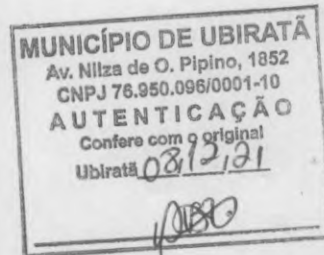
Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: Jhonathan Mendes de Freitas, fica alterado a partir desta para: **Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade

AMANDA DAYANE CORREA MARQUES, brasileira, natural de Ubatã - PR, solteira, menor púbere, nascida em 27/12/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade civil nº 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubatã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Amanda]



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	99.00	19.800	19.800,00
Amanda Dayane Correa Marques	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

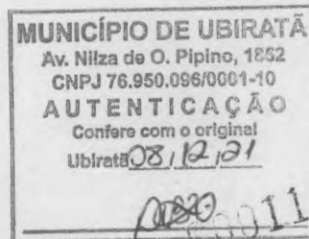
Cláusula Sexta: A sócia ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Jhonathan Mendes de Freitas

[Signature]

Amanda



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 27 de Abril de 2010

Jhonathan Mendes de Freitas

Marcia Rosane de Freitas

Amanda Dayane Correa Marques,
Assistida pela sua mãe: Nilda de Melo
Correa

Amanda D. B. Marques
Amanda Dayane Correa Marques

Serviço Notarial e Protesto A. B. CARVALHO

Rua Brasil, 612 - Fone: (41) 3503-1111 - Ubatuba - SP

Reconhecido por assinatura de ()

Jhonathan Mendes de Freitas

Marcia Rosane de Freitas

Ubiratã, 27 de Abril de 2010

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

Em 08/12/21

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

MARCOS MAXIMO MARCONDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.264-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e, **CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade RG nº 1.206.443 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e a última alteração contratual registrada sob nº. 20052516920 em 08/07/2005 resolvem alterar a sua 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade nº 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e;

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, natural de Campina da Lagoa - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade nº 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios: Retira-se da sociedade o sócio **Marcos Maximo Marcondes**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 6.000

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

(seis mil) cotas integralizadas restantes que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, a ingressante **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	70.00	14.000	14.000,00
Márcia Rosane de Freitas	30.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

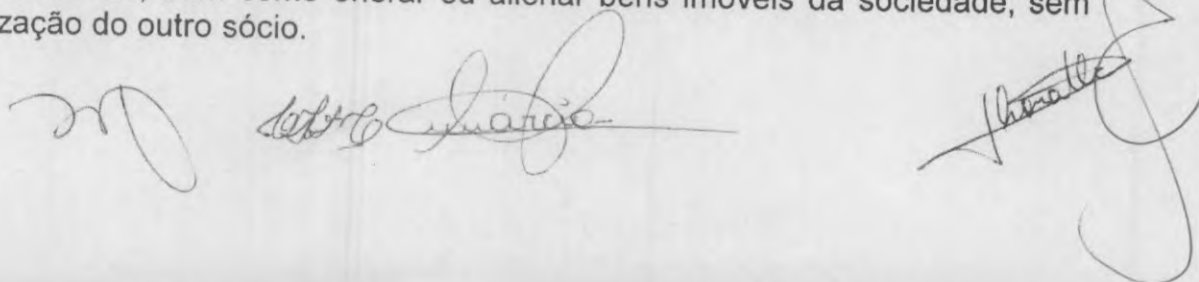
Cláusula Quinta - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Sexta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários e Impressão de material para uso publicitário.**

Cláusula Sétima: Os sócios ingressantes **Jhonathan Mendes de Freitas e Márcia Rosane de Freitas**, declaram conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

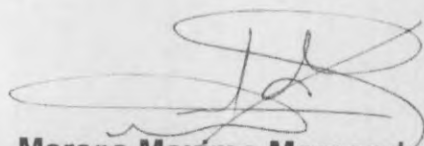
folha 3 de 3

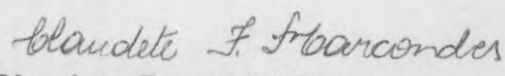
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

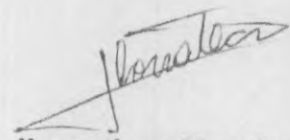
Cláusulas Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

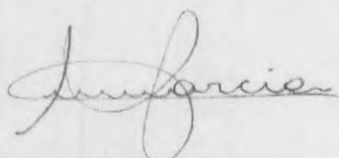
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Dezembro de 2008.


Marcos Maximo Marcondes

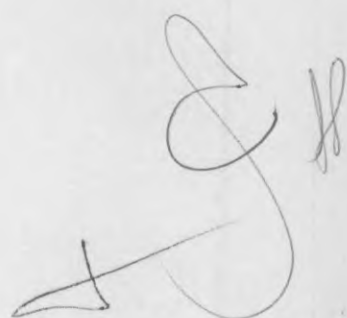

Claudete Franchini Marcondes


Jhonathan Mendes de Freitas


Marcia Rosane de Freitas

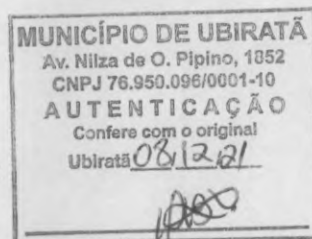
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2009
SOB NÚMERO 20090113853
Protocolo: 09/011385-3, DE 05/01/2009
Empresa: 412.0492883-8
ANDARE ADESTRAL LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

ciciliato@ubinet.com.br



000114

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



Os abaixo identificados e qualificados:

Marcos Maximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade nº 1.616.264/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade nº 1.206.443-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

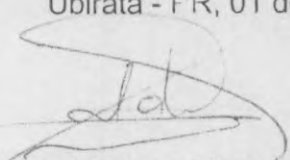
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira, 1468, Sala-B, Centro, em Ubatã - PR, 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043824730 em 03/11/2004, resolvem alterar a sua segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

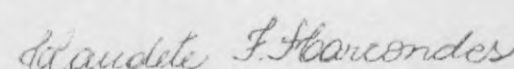
Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatã - Paraná, CEP. 85440-000.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

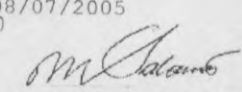
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 01 de Junho de 2005


Marcos Maximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052516920
Protocolo: 05/251692-0
Empresa: 412 0492883-8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOM
SECRETARIA GERAL

Escritório Regional de Goioerê
Fone 044 - 3543-2123 - Ubatã - Paraná

Validado
RG 11.633.826 SSP - SP

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 08/12/04

000115

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 1080
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



folha 1 de 1

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Sala-B, 1468, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob n.º 20040788270 em 18/02/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar a sua última alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

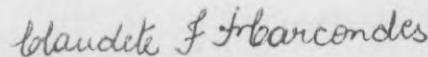
Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EVENTOS.**

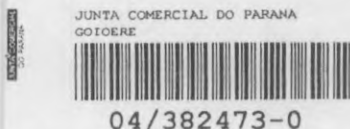
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ubiratã-PR, 25 de Outubro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes

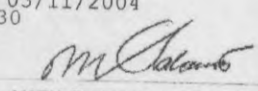

Claudete Franchini Marcondes



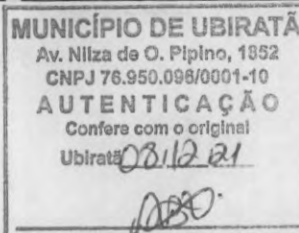
04/382473-0

03 NOV 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043824730
Protocolo: 04/382473-0
Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubiratã - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 4

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264/7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

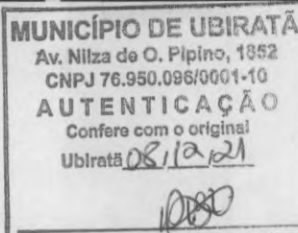
Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, CEP 85440-000 em Ubiratã - Paraná.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1.000 CC/2002)

Claudete F. Marcondes
Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubiratã - PR



000117



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 4

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a corretagem de: Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização, planos previdenciários, agências de publicidade, propaganda e Cursos ligados às artes e cultura.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcos Máximo Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

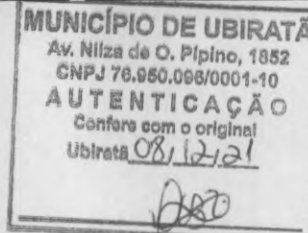
Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, Marcos Máximo Marcondes**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS**, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial.

Claudete F. Marcondes

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubitatã - PR



UNIAO MERCANTIL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 4

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Terceiro - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

Parágrafo Quarto - O administrador será obrigado a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002).

Parágrafo Quinto - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros** **TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

Parágrafo Sexto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Claudemir F. Barcondes
Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubatuba - PR

000119

2

GOIOERÉ

ESCRITÓRIO REGIONAL

folha 4 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

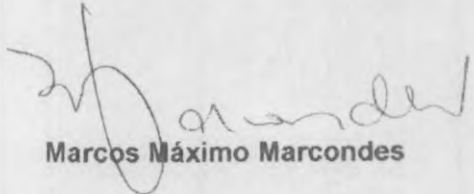
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

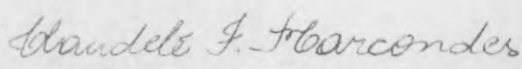
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

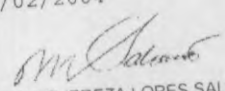
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

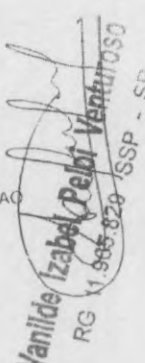
Ubitatã - PR, 05 de Janeiro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/02/2004
SOB NÚMERO 20040788270
Protocolo: 04/078827-0
Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


Vanilde Izabel Pelti Venturoso
RG 1.985.829 SSP - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000120

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.561.905/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDARE ADESIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDARE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO DE OLIVEIRA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-3921
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 09:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000121
9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDARE ADESIVOS LTDA
CNPJ: 05.561.905/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:06 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **AEF1.9746.2C16.91B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sh



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000122
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6769/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 05.561.905/0001-54
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 07/01/2022

Código de Autenticidade: 82471457082471

UBIRATÃ EM 08/12/2021

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000123

9

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025637442-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.561.905/0001-54**

Nome: **ANDARE ADESIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

98

[Voltar](#)[Imprimir](#)000124
§**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.561.905/0001-54**Razão Social:** ANDARE ADESIVOS LTDA ME**Endereço:** R PEDRO DE OLIVEIRA 596 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021**Certificação Número:** 2021112900453387946504

Informação obtida em 08/12/2021 09:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

§



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDARE ADESIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.561.905/0001-54

Certidão nº: 56273715/2021

Expedição: 08/12/2021, às 09:19:17

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDARE ADESIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.561.905/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

000126

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andare_financeiro@hotmail.com

O signatário da presente, o senhor Jhonathan Mendes de Freitas, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã - PR, 08 de Dezembro de 2021.

JHONATHAN MENDES DE FREITAS
CPF: 056.145.369-14
RG: 10.578.294-2 SESP- PR

andare
05.561.905 0001-54

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000
Fone: (44) 3543-3921
E-mail: andare_financeiro@hotmail.com

000127

LD

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

Handwritten scribble or signature.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021

Às 14 horas do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 238/2021, tipo Menor Preço, por item, para *Aquisição de material de comunicação visual*. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h05min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
ANDARE ADESIVOS LTDA	05.561.905/0001-54
FURLAN & CIA LTDA	10.984.468/0001-11

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme planilha em anexo.

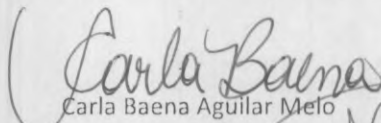
Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a empresa ANDARE ADESIVOS LTDA se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante em contratar com o Município de Ubatuba.

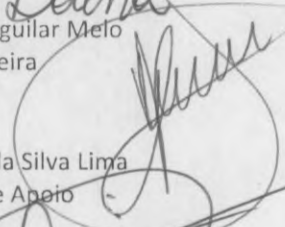
O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A empresa ANDARE ADESIVOS LTDA confirmou suas condições habilitatórias.

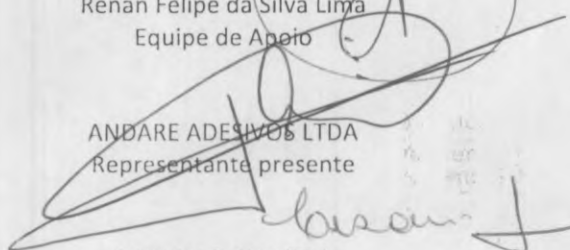
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

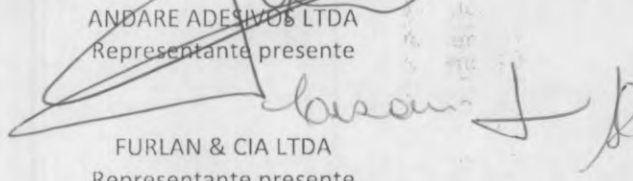
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa ANDARE ADESIVOS LTDA, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio


ANDARE ADESIVOS LTDA
Representante presente


FURLAN & CIA LTDA
Representante presente

PROCESSO 5507/2021
PREGÃO PRESENCIAL 238/2021

000129

106.155,50

ITEM	1	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 10.260,00	R\$ 10.260,00
Lances e Negociação	R\$ 10.259,50	R\$ 10.250,00
	R\$ 10.249,50	Sem lance
Observação		

ITEM	2	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Lances e Negociação	R\$ 2.999,50	R\$ 2.980,00
	R\$ 2.979,50	Sem lance
Observação		

ITEM	3	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Lances e Negociação	R\$ 64,50	R\$ 64,40
	R\$ 64,20	R\$ 64,10
	R\$ 64,00	R\$ 63,90
	R\$ 63,85	R\$ 63,70
	R\$ 63,60	R\$ 63,50
	R\$ 63,45	Sem lance
Observação		

ITEM	4	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Lances e Negociação	R\$ 64,50	R\$ 64,30
	R\$ 64,20	R\$ 64,10
	R\$ 64,00	R\$ 63,70
	R\$ 63,50	Sem lance
Observação		

ITEM	5	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Lances e	R\$ 74,90	R\$ 74,50

000130

Negociação	R\$ 74,40	R\$ 74,30
	R\$ 74,20	Sem lance
Observação		

ITEM	6	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 211,20	R\$ 211,20
Lance	R\$ 210,50	Sem lance
Observação		

ITEM	7	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Lances e Negociação	R\$ 64,90	Sem lance
Observação		

ITEM	8	
EMPRESA	ANDARE ADESIVOS	FURLAN & CIA LTDA
Proposta	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Lances e Negociação	R\$ 74,90	R\$ 74,50
	R\$ 74,40	R\$ 74,30
	R\$ 74,25	R\$ 74,20
	R\$ 74,15	R\$ 74,00
	R\$ 73,90	R\$ 73,80
	R\$ 73,70	R\$ 73,60
	R\$ 73,50	Sem lance
Observação		

X

X

L

C

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 238/2021, processo nº 5507/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais de comunicação visual.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 20 de dezembro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000133

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

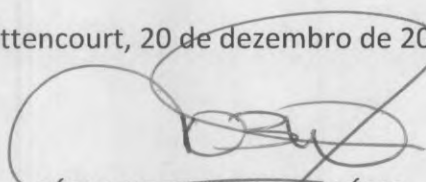


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5507/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 238/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais de comunicação visual.
4. FORNECEDOR (A): **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-106.155,50 (cento seis mil cento cinquenta cinco reais cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/20/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.493- ANO: XVII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5498/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 232/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BUEIROS E CABECEIRAS DE PONTES.
 4. FORNECEDOR (A): L.C. COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.243.205/0001-75, estabelecida à Rua Paraná, no nº 644, CEP nº 85440-000, na cidade Ubatã de Estado do PR.
 5. VALOR: R\$ 20.565,00 (Vinte mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
 6. FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02, estabelecida à Rua Paraná, no nº 1275, na cidade de Ubatã, Estado do PR.
 7. VALOR: R\$ 29.610,00 (Vinte e nove mil seiscentos e dez reais).
 8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
 9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5504/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 236/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Peças para veículos da frota municipal.
 4. FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
 4. FORNECEDOR (A): HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-340.000,00 (trezentos quarenta mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/12/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de dezembro de 2021
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5507/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 238/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais de comunicação visual.
 4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-106.155,50 (cento seis mil cento cinquenta reais cinquenta centavos).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/20/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.115.002/0001-14.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5487/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$-278.832,00 (Duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5466/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO VEÍCULO 113, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ.

VALOR: R\$-171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF nº 600.760.209-59, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, como TOMADOR (A), a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.845.287/ 0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone (44)3543-1569, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatã - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este contrato se justifica nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 49/2021, através do Processo Licitatório nº 5519/2021.
2.2. O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017, e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade supracitada, devidamente aprovado pelo Município de Ubatã.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 4.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- 4.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 4.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- 4.4. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente contrato;
- 4.5. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- 4.6. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente, fica retificado o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 5507/2021, Pregão Presencial nº 238/2021, publicado na Edição nº 1493 de 03/01/2022 do Jornal Oficial Eletrônico do Município, conforme segue:

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[...]

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/20/2021.

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[...]

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000137
9

TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.494- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5508/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2021

O Município de Ubiratã torna público que o Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE FOOD TRUCK PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES VISANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E USUÁRIOS DOS GRUPOS DO CREAS foi considerado deserto diante da ausência de interessados na execução do objeto.

Ubiratã, Paraná, 21 de dezembro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.842.488/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5483/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira (inglês), destinados aos alunos do ensino fundamental I, com assessoramento pedagógico.

VALOR: R\$ 16.998,80 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente, fica retificado o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 5507/2021, Pregão Presencial nº 238/2021, publicado na Edição nº 1493 de 03/01/2022 do Jornal Oficial Eletrônico do Município, conforme segue:

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[...]

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/20/2021.

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[...]

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de janeiro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5507/2021****PREGÃO Nº 238/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 3921, e-mail (andare_financeiro@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5507/2021, Pregão nº 238/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de comunicação visual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de Madeira 3.00x9.00	4	UN	10.249,50	40.998,00	JAK
1	2	Outdoor em Lona com estrutura metálica, chapas galvanizado e pés de madeira 4.00x2.00	5	UN	2.979,50	14.897,50	JAK
1	3	Banner ou Faixa Modelo: Lona Comum 200.00x1.00	200	M	63,45	12.690,00	JAK
1	4	Adesivo Impresso Modelo: Comum 200.00x1.00	200	M	63,50	12.700,00	JAK
1	5	Adesivo Impresso com Corte e Contorno 100.00x1.00	100	M	74,20	7.420,00	JAK
1	6	Letras Caixa Modelo: ACM Inox 0,40x0,60	50	UN	210,50	10.525,00	JAK
1	7	Adesivo Impresso Modelo: Transparente 50.00x1.00	50	M	64,90	3.245,00	JAK
1	8	Lona com Ilhos Modelo: Lona com Ilhos	50	M	73,60	3.680,00	JAK

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-106.155,50 (cento seis mil cento cinquenta cinco reais cinquenta centavos).



000139

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A fornecedora deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado juntamente com a Ordem de Compras. A fornecedora deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.4.1. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

6.4.2. Caso a fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente Ata de Registro de Preço, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.4.3. Caso a amostra seja aprovada, a fornecedora terá o prazo de cinco dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Administração, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.4.4. Os materiais deverão ser entregue em perfeitas condições, a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.



6.4.5. Independente da aprovação das amostras, a fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregue, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a fornecedora deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de três dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.
- B) Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Para os adesivos e outdoor, os mesmos deverão ser instalados nos locais indicados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.6.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora, independente da forma de entrega.



2017/11
23

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e execução de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 21.622,00
0301	2642	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 20.734,00
1001	2756	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 18.622,00
1101	2773	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.		R\$ 18.622,00
0201	6168	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00
0301	6175	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 7.925,00
1001	6282	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00
1101	6300	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		R\$ 6.525,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Administração: Cassilda Ferreira
Secretaria de Serviços Urbanos: Ronaldo Maciel
Gabinete do Prefeito: Geraldo Jose dos Santos
Secretaria de Obras: Jose Antônio Lazaro

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gabinete do prefeito: Robson Alexandre da Silva
Secretaria de Administração: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Serviços Urbanos: Jose Antônio Torres
Secretaria de Obras: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

12.2.1. Na ausência do fiscal do contrato ficarão responsáveis os servidores:

Gabinete do prefeito: Francielly T. C. L. Do Amaral
Secretaria de Administração: Jose Carlos Goncalves
Secretaria de Serviços Urbanos: Julio Cesar Paixão
Secretaria de Obras: Larissa Barreto Coginotti

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

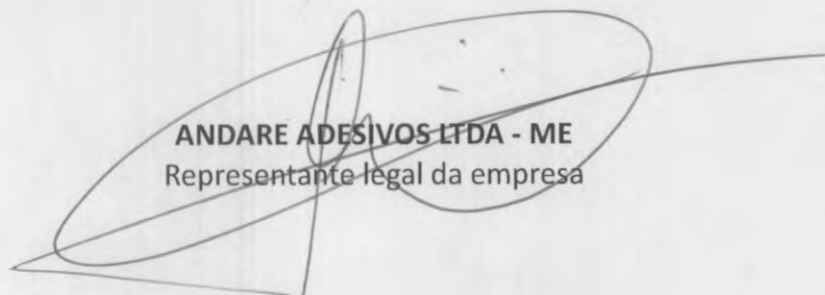
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000149

QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.495- ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Adriana da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 04/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores responsáveis pela liquidação de despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela liquidação das despesas face à estrutura administrativa do município, conforme segue:

Órgão	Responsável
Controladoria Geral do Município	Geraldo José dos Santos
Encargos Gerais do Município	Valdinei da Silva
Fundo Municipal de Saúde	Orlando Francisco Vieira Filho
Fundo Municipal de Assistência Social	Claudineia de Souza Lazaretti
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Claudineia de Souza Lazaretti
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos
Procuradoria Geral do Município	Geraldo José dos Santos
Secretaria da Administração	Maria Inês Bento
Secretaria da Assistência Social	Claudineia de Souza Lazaretti
Secretaria das Finanças e Planejamento	Valdinei da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Laércio França de Oliveira
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Luiz Antônio Marafon
Secretaria do Esporte e Lazer	Sullivan José Mohanna Rocha

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos ao servidor João Duarte Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de assistente de administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe

XI, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5506/2021.

2. MODALIDADE Nº: 237/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de expediente e escolares para atender as necessidades da rede de ensino municipal.

4. FORNECEDOR (A): COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1783, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-27.183,65 (vinte sete mil cento oitenta e três reais sessenta cinco centavos).

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-60.641,10 (sessenta mil seiscentos quarenta um real e dez centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WESLEY VINICIUS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.448/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5464/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARNÊS DE IPTU.

VALOR: R\$-3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.364.431/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5485/2021.

OBJETO: Aquisição de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, para manutenção da malha viária do município de Ubatuba.

VALOR: R\$-167.700,00 (cento sessenta e sete mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5507/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual.

VALOR: R\$-106.155,50 (cento seis mil cento cinquenta cinco reais cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início